

Encontro
Criando Espaços na
Rede de Atenção:
Um CAPS para Crianças e Adolescentes

Ativando a Rede: Experiência de Arcoverde/Ibimirim

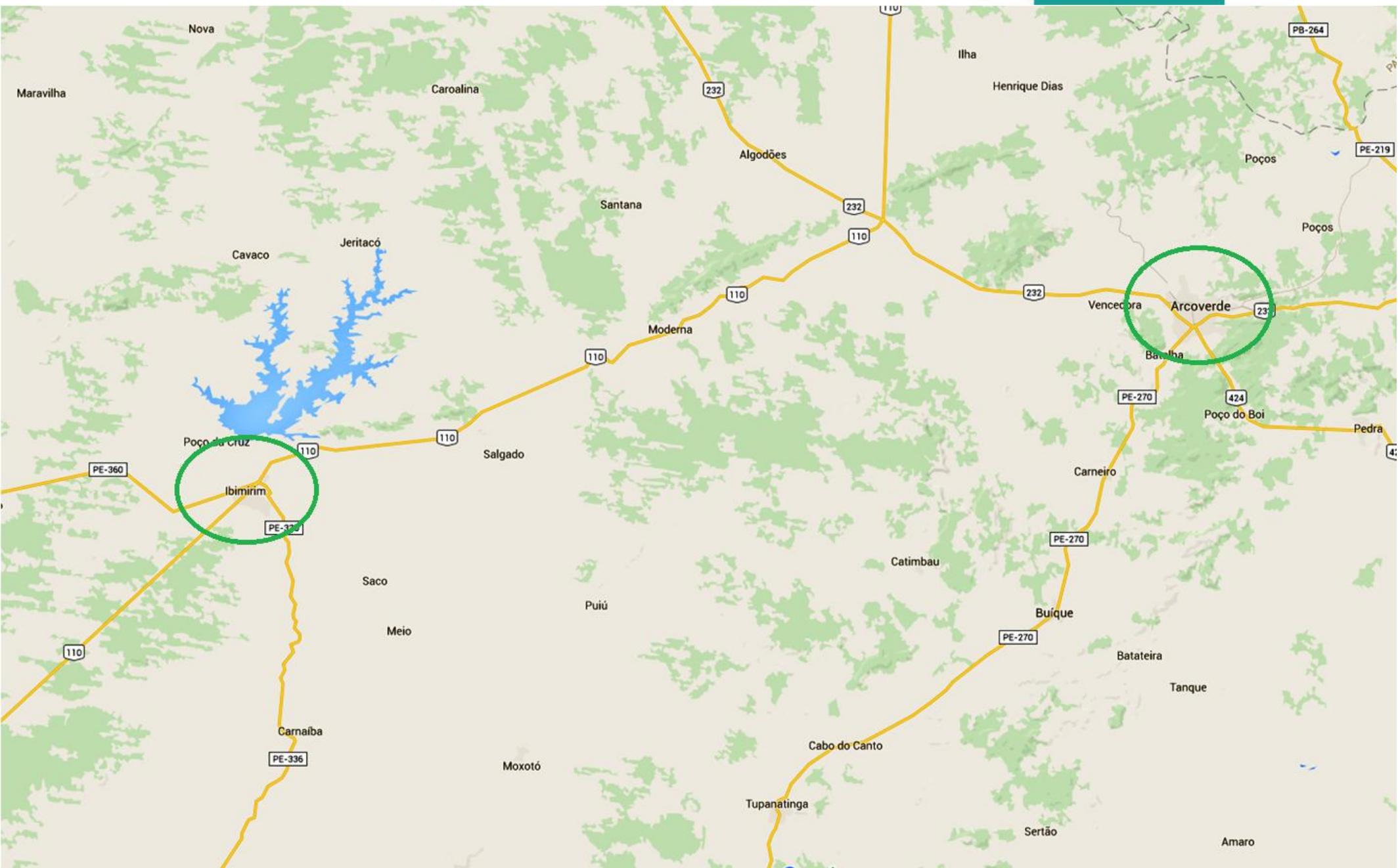


Aline Laranjeira
Promotora de Justiça/MPPE

Experiência de Arcoverde/Ibimirim

Encontro
**Criando Espaços na
Rede de Atenção:**

Um CAPS para Crianças e Adolescentes



Experiência de Arcoverde/Ibimirim

Encontro
**Criando Espaços na
Rede de Atenção:**
Um CAPS para Crianças e Adolescentes



Ibimirim

Área: 1.906,436 km²

População: 26.954 hab.

Fonte: IBGE (2010)

Rede Saúde Mental

CAPS I

Fonte: JC, maio/2014

Rede Socioassistencial:

1 CRAS

2 CREAS

Fonte: SIGAS



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu representante legal em exercício Promotora de Justiça de Ibimirim, **Bela. Aline Daniela Florêncio Laranjeira**, doravante denominado COMPROMITENTE, e, do outro lado, a representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, Sra. Maria Rosilene da Silva – Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, doravante designado por COMPROMISSÁRIO, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – Que inexistente neste município de Ibimirim um fluxograma para internação de indivíduos usuários de drogas e álcool, bem como que apresentem problemas de saúde mental, além de inexistir CAPS AD neste município.

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que visem solucionar o problema indicado acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

1 – No prazo de 60 dias: a) Elaborar e concluir o fluxograma de atendimento de pessoas portadoras de transtornos de saúde mental, drogadição e álcool. b) Indicar local e horário específico em que os indivíduos portadores dos transtornos referidos serão atendidos no CREAS e no CAPS deste município;

2- No prazo de 90 dias Elaborará cartazes e panfletos para informar à população o local e horário que devem buscar informações a respeito do tratamento referido no item 1;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Ibimirim como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA: – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas

Ibimirim, 12 de novembro de 2013

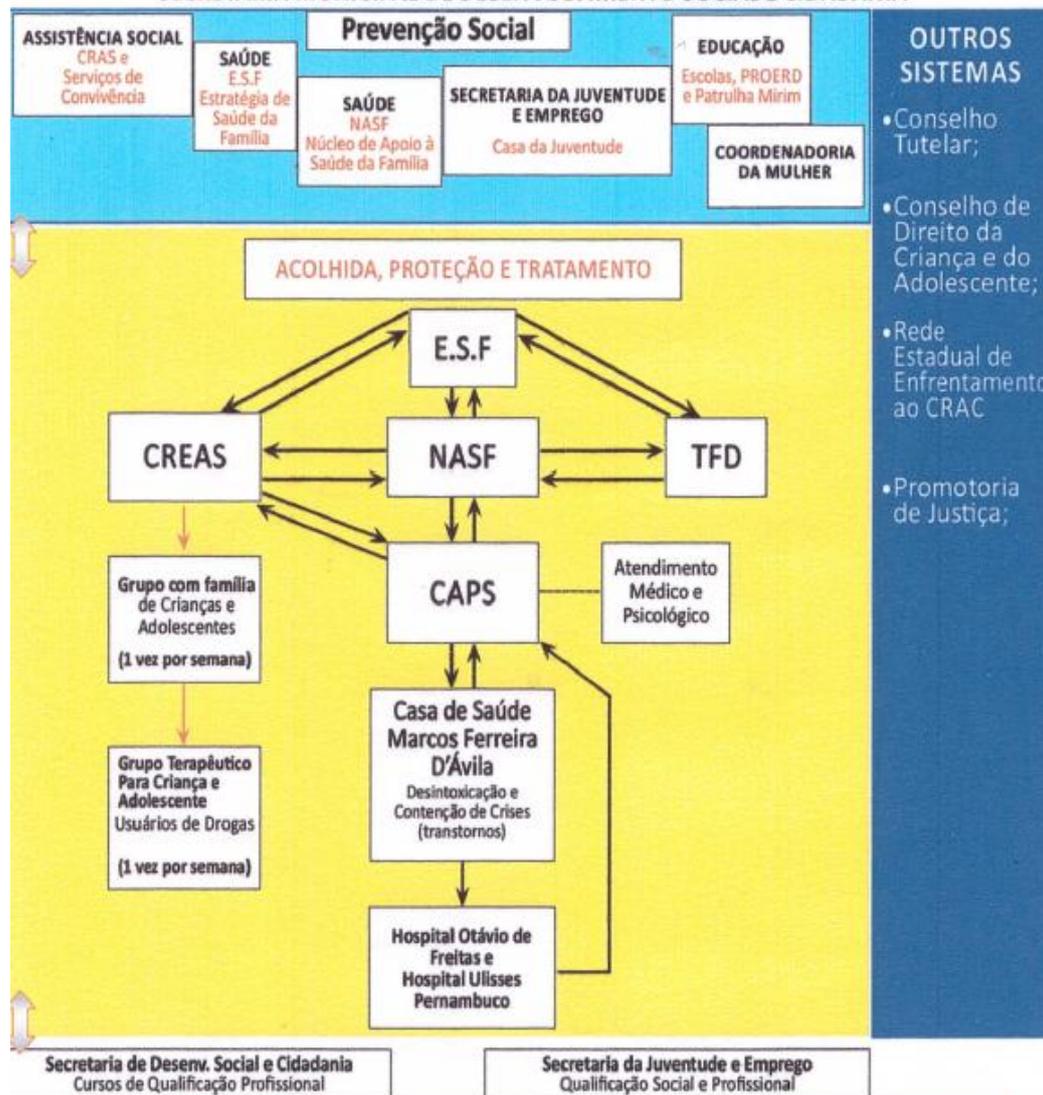
Experiência de Arcoverde/Ibimirim

Encontro
**Criando Espaços na
Rede de Atenção:**
Um CAPS para Crianças e Adolescentes

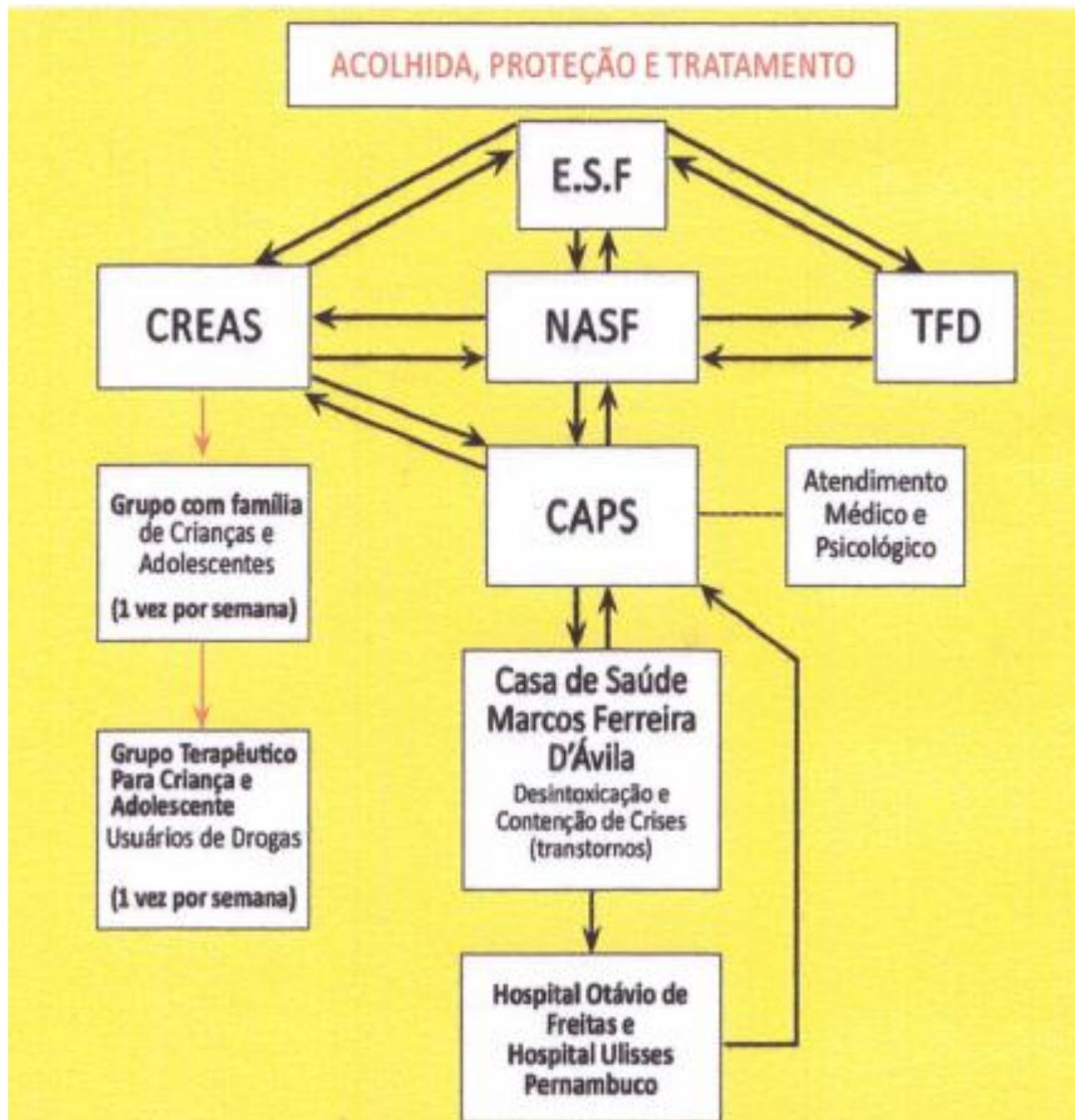


FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA



- OUTROS SISTEMAS**
- Conselho Tutelar;
 - Conselho de Direito da Criança e do Adolescente;
 - Rede Estadual de Enfrentamento ao CRAC
 - Promotoria de Justiça;

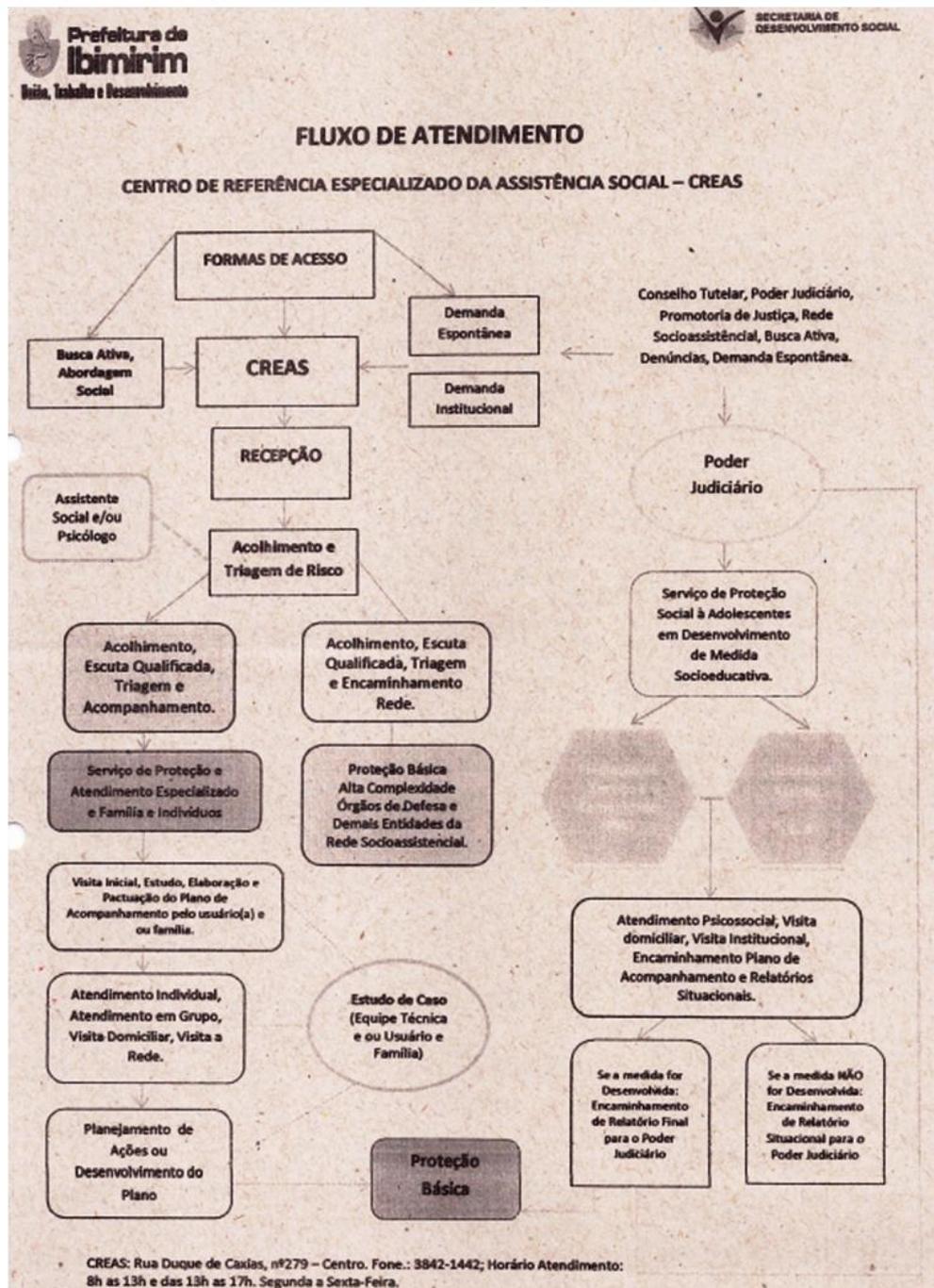


Fluxo de Atendimento IBIMIRIM

Experiência de Arcoverde/Ibimirim

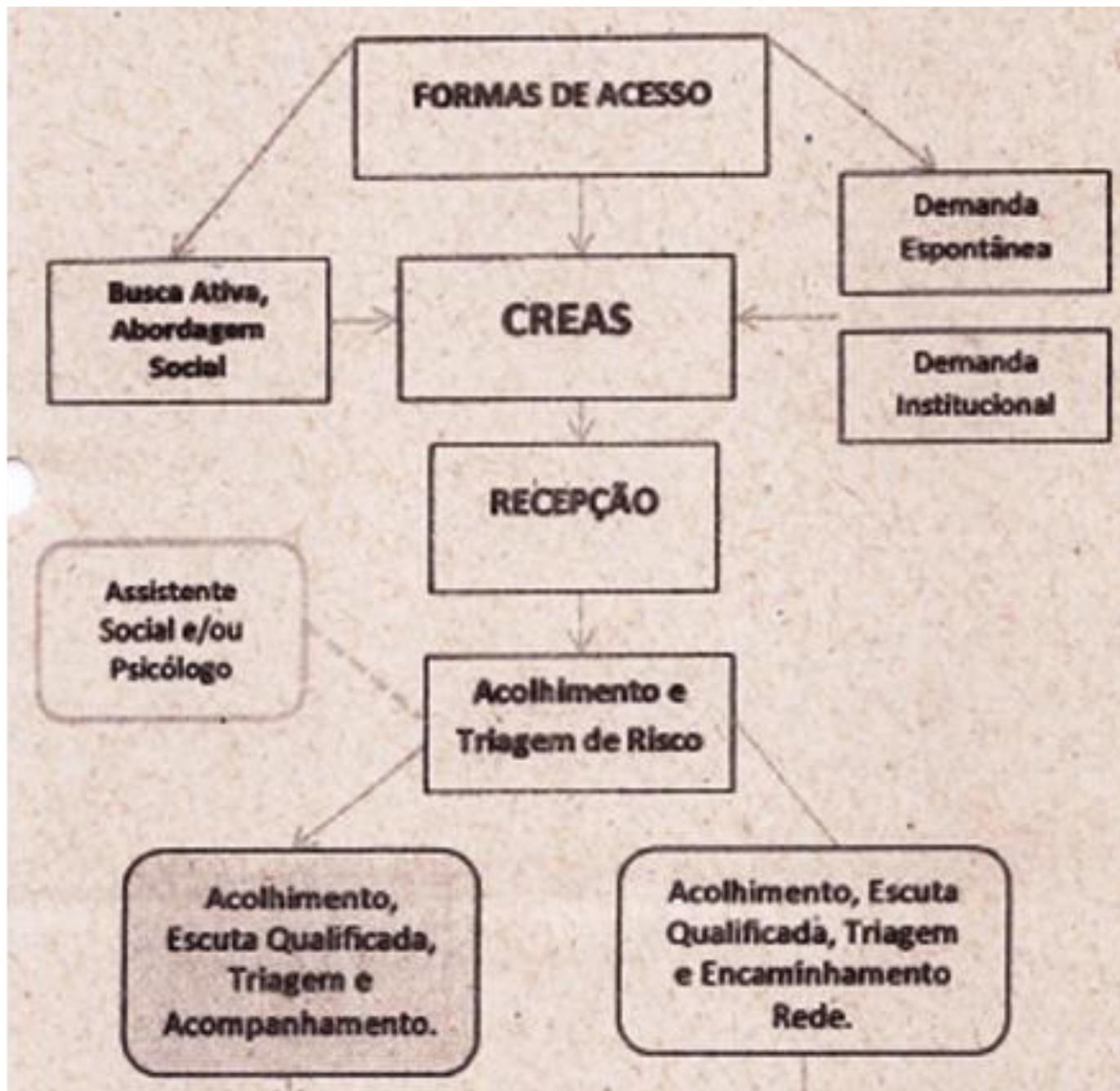
Encontro
**Criando Espaços na
Rede de Atenção:**

Um CAPS para Crianças e Adolescentes



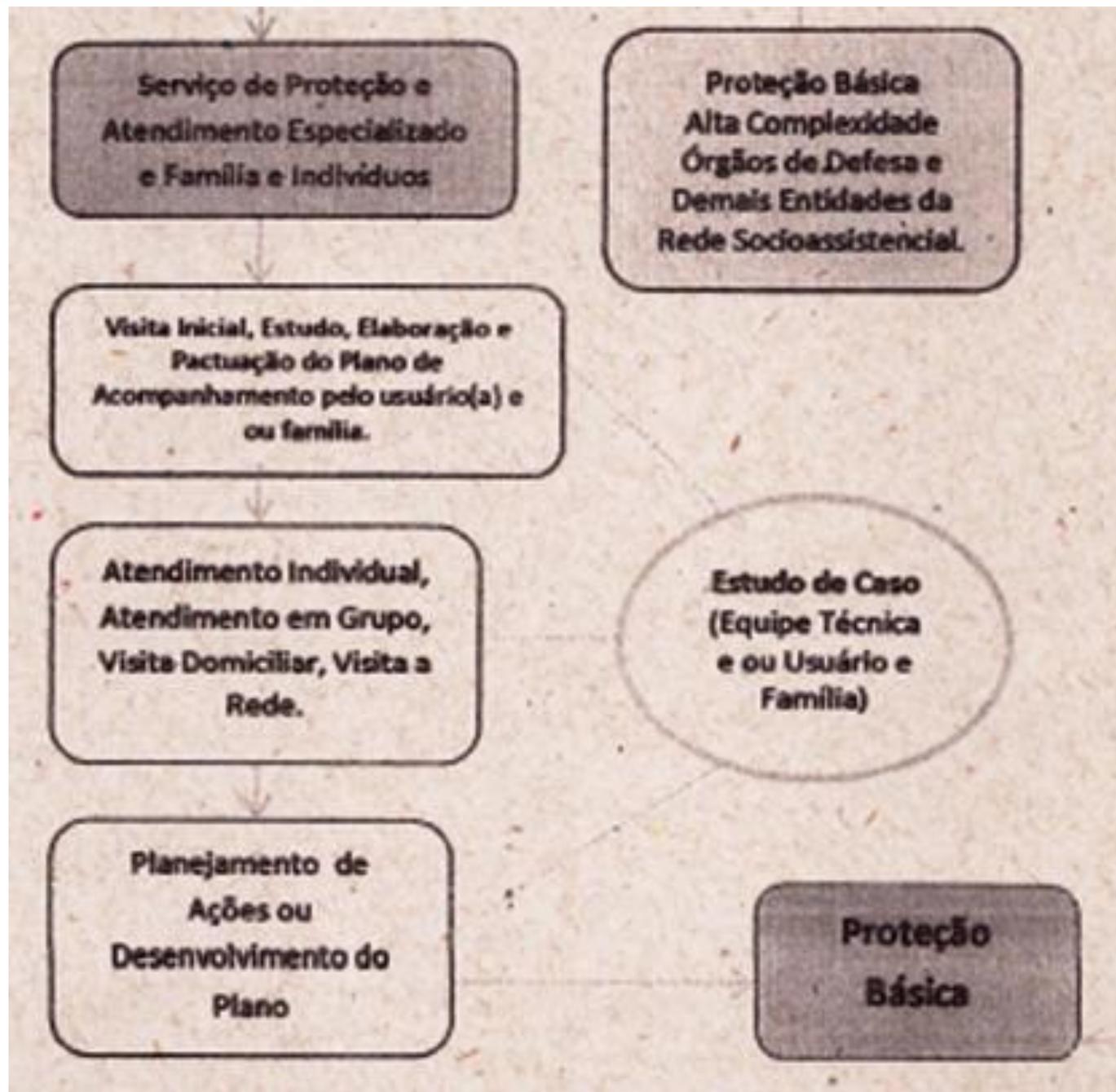
Experiência de Arcoverde/Ibimirim

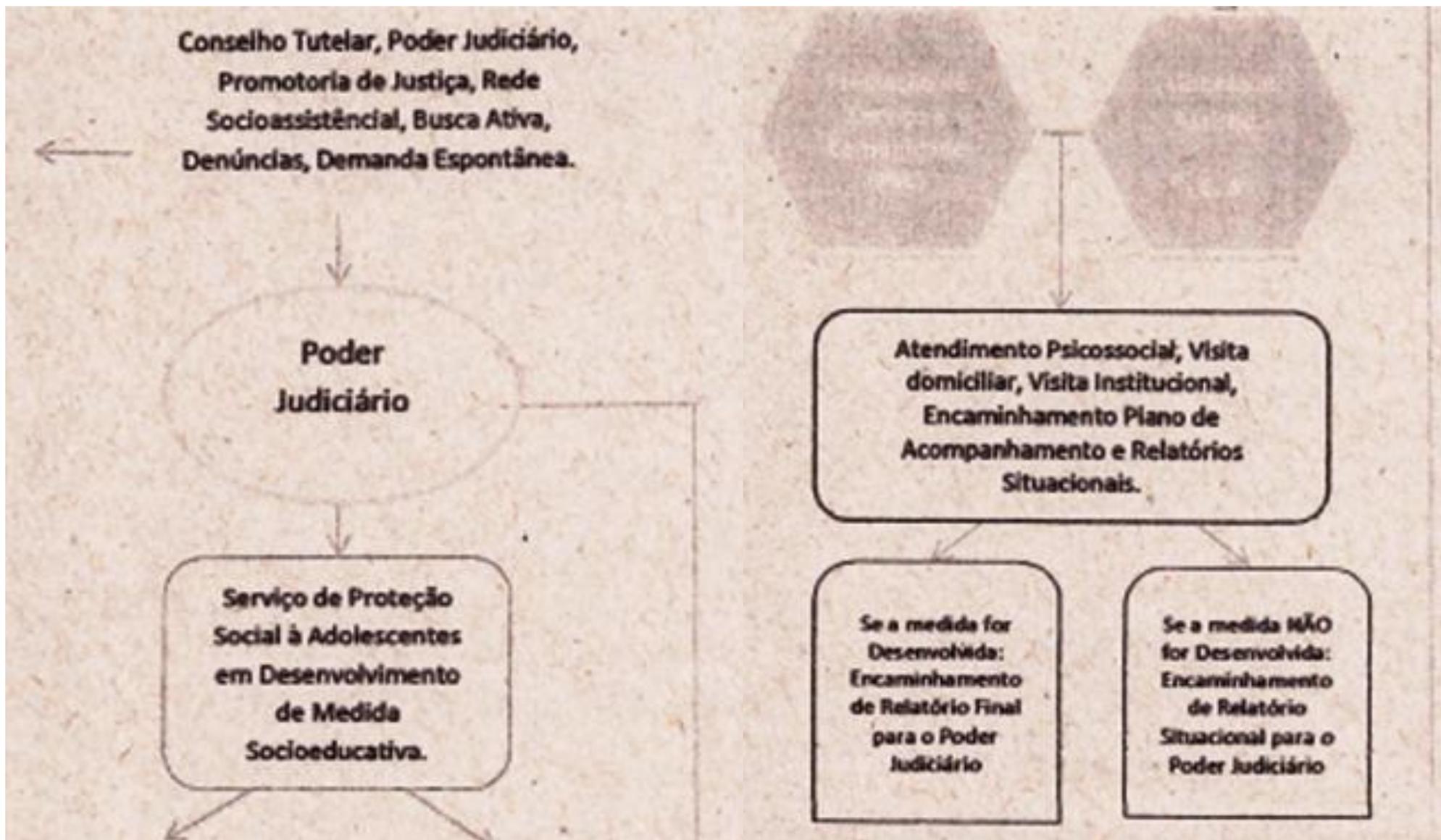
Encontro
**Criando Espaços na
Rede de Atenção:**
Um CAPS para Crianças e Adolescentes



Experiência de Arcoverde/Ibimirim

Encontro
**Criando Espaços na
Rede de Atenção:**
Um CAPS para Crianças e Adolescentes





Experiência de Arcoverde/Ibimirim

Encontro
**Criando Espaços na
Rede de Atenção:**
Um CAPS para Crianças e Adolescentes



Arcoverde

Área: 350,901 km²

População: 68.793 hab.

Fonte: IBGE (2010)

Rede Saúde Mental:

CAPS II

Hospital Regional (4 leitos)

Fonte: JC, maio/2014

Rede Socioassistencial:

3 CRAS

1 CREAS

Fonte: SIGAS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu representante legal em exercício pleno na 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, **Bela. Aline Daniela Florêncio Laranjeira**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, do outro lado, a representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, A Sra. Andréa Brito – Secretária de Ação Social, doravante designado por **COMPROMISSÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – Que inexistente neste município de Arcoverde um fluxograma para internação de indivíduos usuários de drogas e álcool, bem como que apresentem problemas de saúde mental, além de inexistir CAPS AD neste município.

CONSIDERANDO – Que o Tratamento Fora do Domicílio consiste em 01 ônibus, 01 micro ônibus, 02 carros de passeio e 01 ambulância, contudo, a população necessita de mais informações quanto ao acesso ao referido programa.

CONSIDERANDO – Que o Conselho do Idoso necessita de uma adequação de sua estrutura física.

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que visem solucionar os problemas indicados acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

- 1 – No prazo de 45 dias: a) Elaborar e concluir o fluxograma de atendimento de pessoas portadoras de transtornos de saúde mental, drogadição e álcool. b) Indicar local, horário específico em que os indivíduos portadores dos transtornos referidos no item “a” serão atendidos no CREAS e no CAPS deste município;
- 2- No prazo de 120 dias Elaborará panfletos para informar à população o local e horário que devem buscar informações a respeito do tratamento referido no item 1;
- 3- No prazo de 30 dias elaborará panfletos informando horários de saída dos veículos, data e horário de marcação e documentos necessários, relativos ao Tratamento Fora do domicílio (TFD), neste município de Arcoverde.
- 4- No prazo de 60 dias: concluir a licitação relativa à compra dos bens destinados ao Conselho do Idoso, quais sejam 01 computador, 01 birô, 03 cadeiras e 01 ventilador de pé.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Arcoverde como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA: – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

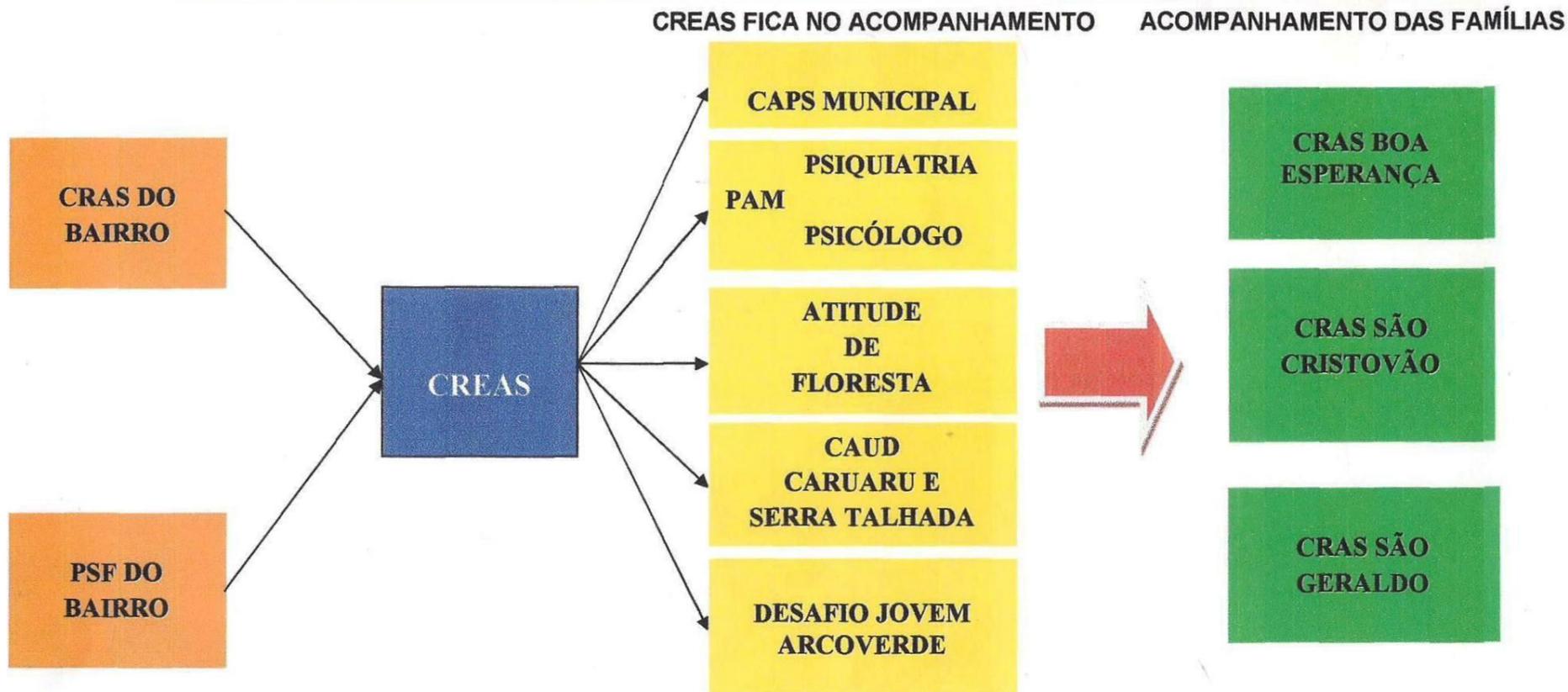
E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas

Arcoverde, 12 de março de 2013

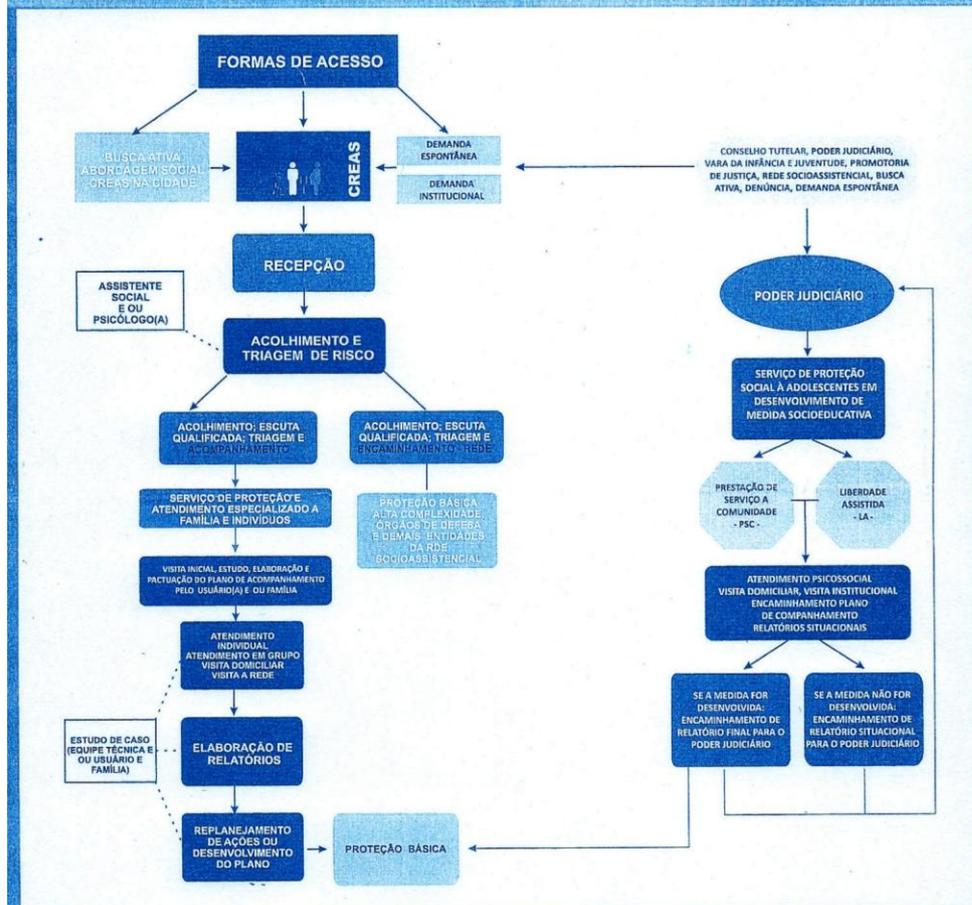


FLUXO DE ATENDIMENTO DO CREAS – DROGADIÇÃO E ÁLCOOL



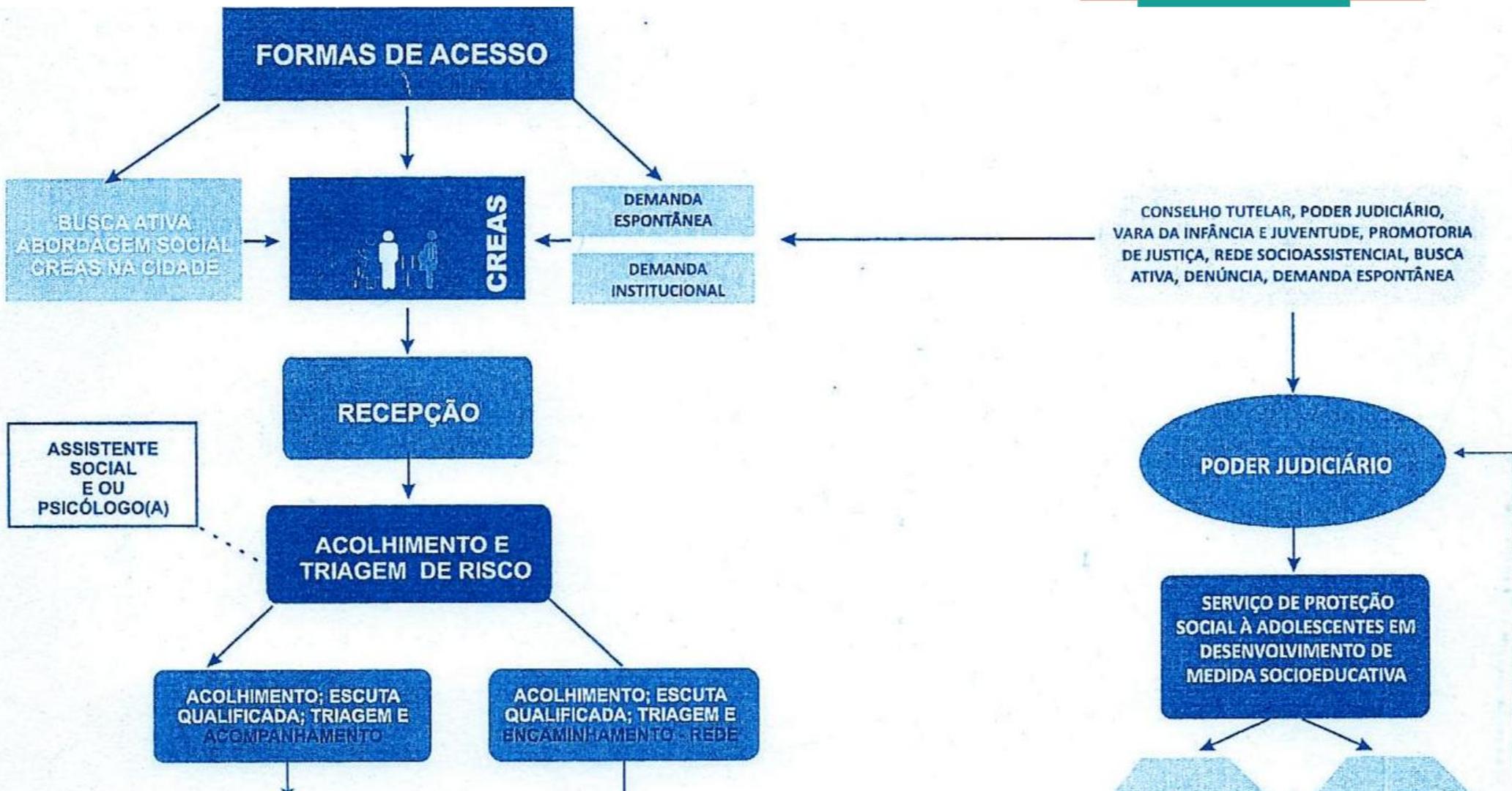
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00H ÀS 12:00H E 13:00H ÀS 17:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA
ENDEREÇO: CREAS – AVENIDA ZEFERINO GALVÃO, 360 CENTRO. ARCOVERDE – PE

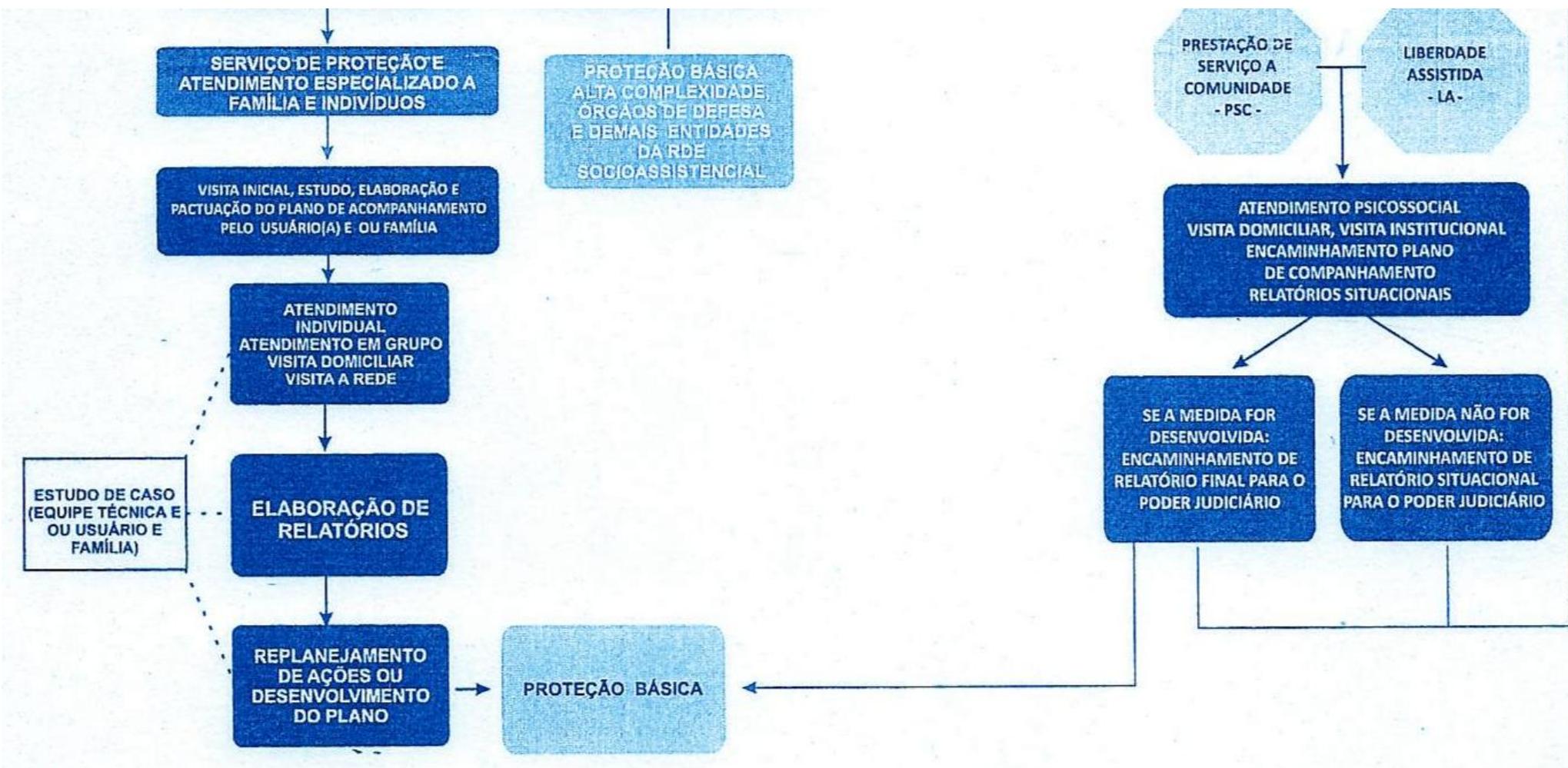
FLUXO DE ATENDIMENTO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS



Prefeitura de
ARCOVERDE
TODOS JUNTOS CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL







RELATÓRIO

Diante da solicitação de acompanhamento da medida sócio educativa de Liberdade Assistida da jovem _____, com Representação nº 0000 _____ .2015.8.17.0220, informamos o que segue.

No mês de Março o adolescente deu início ao cumprimento da medida, onde na oportunidade tivemos uma Apresentação da peça teatral (Mãos) pelo Grupo (Ide'Art) com temática religiosa com objetivo de reflexão a cerca das possibilidades que todos tem e como as escolhas possibilitadas pelo livre arbítrio influenciam nas condições sociais de vida, trabalho, estudo.

No mês de abril o mesmo participou do grupo onde foi feita apresentação de trechos do filme "Bicho de Sete Cabeças" com a finalidade de debater acerca de como os familiares lidavam com adolescentes usuários de drogas; as formas de tratamento existentes; a culminância da Reforma Psiquiátrica; os estereótipos/preconceitos

Obrigada!

